



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1	Rubrica K

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 527/2017
Data: 17/11/17
Ass. Kelly 11:34

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: Mesa Diretora

Página 1 de 3

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Contador.

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a contratar, em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais na Câmara Municipal de Vereadores, um contador, para atuar em jornada de trabalho de 20 horas semanais.

§ 1º O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos: habilitação em Curso de Graduação em Ciências Contábeis; registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e idade mínima de 18 anos.

§ 2º As funções a serem desempenhadas pelo contratado são as estabelecidas para o cargo de provimento efetivo, conforme Lei nº 3.352, de 30 de junho de 2015.

§ 3º A remuneração mensal, paga sob a forma de vencimento, será de R\$ 2.852,31 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), equivalente ao subsídio do cargo de contador criado pela Lei nº 3.352, de 30 de junho de 2015 e reajustado pela Lei nº 3.514/2017.


Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos 192, 193 e 196 da Lei nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único. O prazo para a contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período.

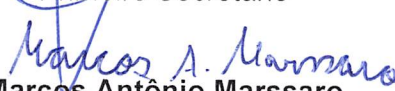
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 17 de novembro de 2017.


Olderes Maria Piazza Santin
Presidente


José Carlos Betinardi
Vice-Presidente


Rogélio Carlos Fedrigo
Primeiro Secretário


Marcos Antônio Marssaro
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
2	K

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: Mesa Diretora

Página 2 de 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Através deste projeto, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa solicita autorização para a contratação por prazo determinado de Contador, tendo em vista que apenas um candidato atingiu a pontuação mínima para provimento do cargo, no Concurso Público da Câmara de Vereadores, Edital 01/2017, tendo comunicado que não irá assumir a vaga de Contador, optou-se pela elaboração do Projeto de Lei para contratação de profissional que desempenhe esta função, até que seja providenciado um novo concurso público.

Ressalta-se que o quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores é composto atualmente por apenas seis servidores, sendo três de provimento efetivo nas funções de Secretário, Recepcionista e Servente e três em Cargo em Comissão, sendo de Assessor Jurídico, Assessor Legislativo e Diretor da Câmara. Desta forma, a Câmara não dispõe de servidor que preencha os requisitos exigidos para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao cargo vago, que são: *“ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação e sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; elaborar e emitir relatórios para encaminhamento aos órgãos de fiscalização externa; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo; recusar determinação de realização de atividade que afete a segregação de funções; executar outras tarefas correlatas”.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 3	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017


Autoria: Mesa Diretora


Página 3 de 3

Preocupados com o andamento dos serviços deste Poder, a Presidente solicitou, através do ofício nº 255/2017, junto ao Poder Executivo, o auxílio de servidores para o desenvolvimento das atividades, tais como: recursos humanos, contabilidade e tesouraria, até a conclusão do processo para contratação por tempo determinado.


Assim, demonstrada a temporariedade e emergencialidade, a Mesa Diretora, propõe, através do presente Projeto de Lei, a contratação temporária, de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado de um contador.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 17 de novembro de 2017.


Olderes Maria Piazza Santin
Presidente


José Carlos Betinardi
Vice-Presidente


Rogélio Carlos Fedrigo
Primeiro Secretário


Marcos Antônio Marssaro
Segundo Secretário